

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.01.29.0010 /2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 07 de setembro, nº 59, bairro Paraíso, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pelo, Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 060419812016-0 e do CPF nº 888.399.151-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade aos processos n.º 0076454-79.2016.4.01.3400, 0024472-02.2011.4.01.3400, 0012667-25.2011.4.01.3700 e demais incidentes, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

Referido valor será pago com verba própria e/ou sem vinculação específica, nos moldes da Jurisprudência assentada sobre a matéria, não se permitindo sua dedução dos créditos do Município (estes adstritos à educação básica, por vinculação constitucional).

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 38.182.133,09 (trinta e oito milhões cento e oitenta e dois mil cento e trinta e três reais e nove centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 7.636.426,62 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

§ 2º. Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

§ 4º Os honorários de sucumbência eventualmente arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS HONORÁRIOS CORRESPONDENTES À PARCIAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS

Na hipótese de o Município, após a formalização do presente contrato, promover o encerramento da relação contratual ou revogar o mandato conferido, fica assegurado ao Escritório contratado o direito à percepção proporcional dos honorários de êxito, conforme a etapa processual efetivamente cumprida, nos seguintes parâmetros:

- A. 50% (cinquenta por cento) do valor total dos honorários pactuados, caso a ação tenha sido regularmente ajuizada;
- B. 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários estipulados, caso a demanda se encontre na fase de prolação de sentença ou em grau recursal, pendente de trânsito em julgado;

C. 85% (oitenta e cinco por cento) dos honorários avençados, caso a lide tenha sido definitivamente julgada, com trânsito em julgado, e se encontre em fase de cumprimento de sentença;

D. 100% (cem por cento) dos honorários contratados, caso o crédito esteja em fase de liberação judicial (precatório, Requisição de Pequeno Valor – RPV ou expedição de alvará), ainda que o repasse financeiro ao Município não tenha sido concretamente realizado.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses elencadas, o pagamento proporcional dos honorários de êxito será exigível somente após o efetivo ingresso dos valores nos cofres municipais, devidamente comprovado por meio de documentação contábil e bancária idônea e oficial.

Esta disposição contratual tem por finalidade assegurar a observância ao princípio do interesse público, à previsibilidade das obrigações contratuais e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, à luz dos atos processuais já realizados e dos recursos profissionais e materiais mobilizados pela contratada até o momento do encerramento ou suspensão da atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual será firmado por escopo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do caput do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sua vigência poderá ser prorrogada de forma sucessiva, observada a natureza e a duração do objeto contratual.

As obrigações aqui assumidas permanecerão válidas até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) judicial(is) eventualmente proposta(s) e o efetivo ingresso das receitas a serem recuperadas em favor do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

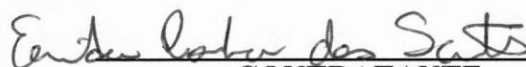
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

São João Do Paraíso, 06 de fevereiro de 2026.



CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

BRUNO ROMERO

PEDROSA

MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por

BRUNO ROMERO PEDROSA

MONTEIRO:37737724400

Dados: 2026.02.06 16:11:49 -03'00'

CONTRATADA

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90

Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: 

Documento assinado digitalmente

ESTHER LARISSA DA SILVA

Data: 06/02/2026 16:15:03-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____

CPF/MF: 

Documento assinado digitalmente

SUANNY ALANA BEZERRA E SILVA

Data: 06/02/2026 16:23:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 791
RUBRICA

CONTRATADO
W S CARNEIRO
CNPJ nº 48.981.221/0001-14
Wagner Santos Carneiro
Representante Legal

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9724178ab9797daa14959ca1584c707e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2026. INEXIGIBILIDADE
003/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 010/2026. INEXIGIBILIDADE 003/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade aos processos n.º 0076454-79.2016.4.01.3400, 0024472-02.2011.4.01.3400, 0012667-25.2011.4.01.3700 e demais incidentes, visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 74, III, "c", § 3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 06 de fevereiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9a77491d52d7e8a22835eff72ca0edaa

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026. INEXIGIBILIDADE
004/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 011/2026. INEXIGIBILIDADE 004/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **OBJETO:** Prestação serviços jurídicos na área do Direito

Tributário especificamente para acompanhar medidas judiciais e/ou administrativas visando o reconhecimento do direito do CONTRATANTE à titularidade e integralidade do IRRF incidente nos pagamentos feitos por este, suas autarquias e fundações a pessoas jurídicas e físicas decorrentes de fornecimento de bens e serviços, e sobre o rateio, aos procuradores municipais, dos honorários de sucumbência, bem como a recuperação dos valores indevidamente repassados, e os que deixaram de ser retidos a título de IRRF, em razão da vedação da União Federal à essa retenção, e à readequação da base de cálculo da Contribuição Previdenciária Patronal com a exclusão de verbas não remuneratórias. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial no Art. 74, II, "c" e "e" c/c §3º, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
São João do Paraíso - MA, em 06 de fevereiro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 573ec57526e3bdcec1ecc2f52974155e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE
005/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 016/2026. INEXIGIBILIDADE 005/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Unidade Gerenciadora **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **A DO NASCIMENTO ABAS LTDA**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025.

Processo Administrativo Nº 100/2025. Objeto: Contratação de empresas para Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Félix de Balsas - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Data da Homologação: 10/02/2026. Resultado Da Licitação: ADJUDICADO o objeto integral dos itens 01 a 54 da licitação para a empresa Santos Coelho Comercio Ltda, CNPJ 27.800.493/0001-09, no valor total de R\$ 1.123.736,00 (Um milhão, cento e vinte três mil, setecentos e trinta e seis reais). Vanessa Costa Silva, Secretária Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2026 - Pregão Eletrônico Nº 06/2025, Processo Administrativo Nº 0103/2025. Secretaria Municipal de Saúde e a empresa O Sinclair Rodrigues, CNPJ 52.471.712/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ambulâncias incluindo manutenção de veículo, troca de peças e pneus, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato e Termo de Referência. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107, da lei 14.133/2021. Valor global do Contrato: R\$ 305.799,84 (Trezentos e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 10122100420960000 3.3.90.390.0. Foro: Comarca de Loreto-MA. Data da Assinatura: 05/02/2026. Assinaturas: Gêssica Alves Costa, Contratante e Osmar Sinclair Rodriguez, Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026.

PROCESSO Nº 2026.01.29.0010. Inexigibilidade nº 003/2026, A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.485/0001-86, e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.542.612/0001-90. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS COM AMPLOS PODERES PARA DAR CONTINUIDADE AOS PROCESSOS Nº 0076454-79.2016.4.01.3400, 0024472-02.2011.4.01.3400, 0012667-25.2011.4.01.3700 E DEMAIS INCIDENTES, VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO PELA UNIÃO FEDERAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DO VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

AVISOS DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 - PMSJP-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 - PMSJP-MA

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NA ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DO GLÓRIA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONVÊNIO Nº 975209/2025/MA/PA, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026 ZAUQUE DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026 - PMSJP-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - PMSJP-MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do Secretário Municipal de Governo e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026. ZAUQUE DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

São João do Paraíso - MA, 10 de fevereiro de 2026.

ZAUQUE DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020212026

CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

Contratante a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios ato representada pelo Prefeito Ronaldo Vieira de Sousa Junior Contratado GAVIAO SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 12351550000134 no valor total de R\$ 385.174,77 trezentos e oitenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos Objeto Contratacao de empresa especializada na ampliação do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de São José dos Basílios MA Contrato de Repasse OGU nº 981760 2025. Prazo de vigência 10 meses na forma do artigo 105 da Lei 14133 2021. São José dos Basílios - MA, 3 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501102201/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - 001/2026. Partes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e FIROLI PRODUCAO E SONORIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.272.617/0001-40. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "MICHEL FIRMO" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO, como parte da programação do "CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA". Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo planejamento, execução do show e obrigações pós-evento. Tutóia-MA, 05 de fevereiro de 2026, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501105001/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - 002/2026. Partes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "BANDA FERNANDINHA" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO, como parte da programação do "CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA". Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo planejamento, execução do show e obrigações pós-evento. Tutóia-MA, 05 de fevereiro de 2026, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1501083001/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - 003/2026. Partes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.269.483/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "VITOR FERNANDES" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO, como parte da programação do "CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA". Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo planejamento, execução do show e obrigações pós-evento. Tutóia-MA, 05 de fevereiro de 2026, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1601084501/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE - 004/2026. Partes: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.572/0001-28 e SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTD, inscrita no CNPJ nº 27.260.408/0001-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA "SOLANGE ALMEIDA" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO, como parte da programação do "CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA". Valor: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo planejamento, execução do show e obrigações pós-evento. Tutóia-MA, 05 de fevereiro de 2026, FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Educação, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 06 de março de 2026 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cdtutoia@gmail.com.

Tutóia/MA, 11 de fevereiro de 2026.

NATALINO DA SILVA FILGUEIRAS

Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-SRP

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por força do Decreto 031/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 011/2025, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. A realização da sessão será no dia 06 de março de 2026 - às 10h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutoia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cdtutoia@gmail.com.

Tutóia/MA, 11 de fevereiro de 2026.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o Fornecimento de Brinquedos, para atender as Secretarias Municipais de Vitória do Mearim/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitat Vitoria do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitativitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 05 de março de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.vitoriadomearim.ma.gov.br/home>, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Vitoria do Mearim, www.licitativitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo

